

# Leandro Crass Vargas

Advogado

## Anexo 1

### DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO E ATUALIZADO DO DÉBITO:

Autos nº 1050880-14.2016.8.26.0100

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO:

##### 1.1.1 - PRINCIPAL:

Valor Histórico da condenação: R\$ 159.414,64

Valores depositados nos autos (fls. 366/367, 397/399) e levantados pela Exequente (fls. 409) em 12/09/2021: R\$ 38.838,91

1.1.2 – Correção Monetária e Juros do valor principal até a data do levantamento de fls. 409:

Correção Monetária:

Valor histórico	Coeficiente Inicial	Coeficiente Final	Valor Atualizado
R\$ 159.414,64	64,328264	81,555240	R\$ 202.105,55

Juros de mora:

Data Início	Percentual	Valor Apurado	Valor Atualizado e acrescido dos Juros
05/2016	65%	R\$ 131.368,61	R\$ 333.474,16

1.1.3 - Condenação em multa prevista no §1., do artigo 523, do CPC:

Multa de 10% do valor da Condenação: R\$ 33.347,42

Valor Apurado até 09/2021:

**R\$ 366.821,57**

# Leandro Crass Vargas

Advogado

## 1.1.4 - Honorários advocatícios - sucumbência:

Condenação 10% do valor atribuído a causa	Valor atribuído a causa: R\$ 55.767,31
Valor da causa atualizado monetariamente desde o ajuizamento da ação (05/2016)	Valor: R\$ 74.013,48
(a) Valor da condenação:	R\$ 7.401,35

10% do valor da condenação na reconvenção	Valor da condenação corrigido: R\$ 384.004,16
(b) Valor da condenação de sucumbência:	R\$ 38.400,42

condenação em honorários advocatícios previstos no §1., do artigo 523, do CPC (c):	R\$ 38.400,42
--	---------------

Apuração dos Honorários advocatícios (a+b+c)	Valor: <b>R\$ 84.202,19</b>
--	--------------------------------

## 1.1.5 - Apuração até 09/2021:

Total apurado (1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4):	<b>R\$ 451.023,76</b>
--	-----------------------

1.2 - Valor Depositado e levantado nos autos em 09/2021: R\$ 38.838,91

1.2.1 - Saldo devedor descontado dos valores depositados e levantados nos autos em 09/2021: **R\$ 412.184,85**

# Leandro Crass Vargas

Advogado

## 1.3 - SALDO DEVEDOR:

Correção monetária e juros do saldo (período 09/2021 até 10/2022):

Valor histórico	Coeficiente Inicial	Coeficiente Final	Valor Atualizado
R\$ 412.184,85	81,555240	89,838289	R\$ 454.063,67

Juros de mora do saldo (período 09/2021 até 01/2023):

Data Início	Percentual	Valor Apurado	Valor Atualizado e acrescido dos Juros
09/2021	17%	R\$ 77.190,82	R\$ 531.254,49

## 1.4 - DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS:

Tipo	Valor histórico (R\$)	Coeficiente Inicial	Coeficiente Final	Valor Atualizado (R\$)
Custas Reconvenção (fls.117 e 119/120)	1.594,15	67,046243	89,838289	2.136,07
Custas Mandato Judicial (fls. 118 e 121/122)	20,00	67,046243	89,838289	26,80
Custas Pesquisas Bacenjud, Renajud (fls. 187)	15,00	70,507049	89,838289	19,11

# Leandro Crass Vargas

Advogado

Custas Pesquisas Bacenjud, Renajud (fls. 268)	45,00	71,662214	89,838289	56,41
Custas averbação matrículas (fls. 293/294)	751,98	71,748208	89,838289	941,58
Custas de intimação (fls. 295)	23,55	71,712333	89,838289	29,50
Custas de intimação (fls. 301)	79,59	72,128418	89,838289	99,13
Diligência Oficial de Justiça (fls. 310/311)	82,83	73,271449	89,838289	101,56
Diligência Oficial de Justiça (fls. 366/367)	87,27	77,193242	89,838289	101,56
Honorários Periciais (fls. 436)	6.000,00	82,533902	89,838289	6.531,00

Apuração:	<b>R\$ 10.042,72</b>
-----------	----------------------

## 1.5 – CUSTAS DEVIDAS AO ESTADO:

CUSTAS DEVIDAS AO ESTADO: 1% (mínimo 5 UFESP) R\$ 5.312,54

## 1.6 – Valor Apurado (Jan/ 2023)

<b>TOTAIS DEVIDOS:</b>	<b>R\$ 546.609,75</b>
------------------------	-----------------------

Nota:

# Leandro Crass Vargas

Advogado

---

Para efeito do artigo 798, parágrafo único, do CPC, o anexo do demonstrativo discriminado e atualizado do executado, contém:

- I. o índice de correção monetária adotado: *TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS*, divulgada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fonte sítio eletrônico da AASP – Associação dos Advogados de São Paulo [www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br);
- II. a taxa de juros aplicada: juros de mora de 1% a.m.
- III. os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados: termo inicial: 19/05/2016 – Termo final: 31/01/2023;
- IV. a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: aplicação de juros simples, sem capitalização.
- V. a especificação de desconto obrigatório realizado: sem aplicação de desconto.